



As novas obrigações trabalhistas e previdenciárias

JOHNATAN ABREU

Janeiro de 2014

O que é o *eSocial*?

De acordo com o art. 2º da minuta da Portaria interministerial que regulamenta a ferramenta, é um instrumento de unificação da prestação das informações das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

Estrutura do eSocial

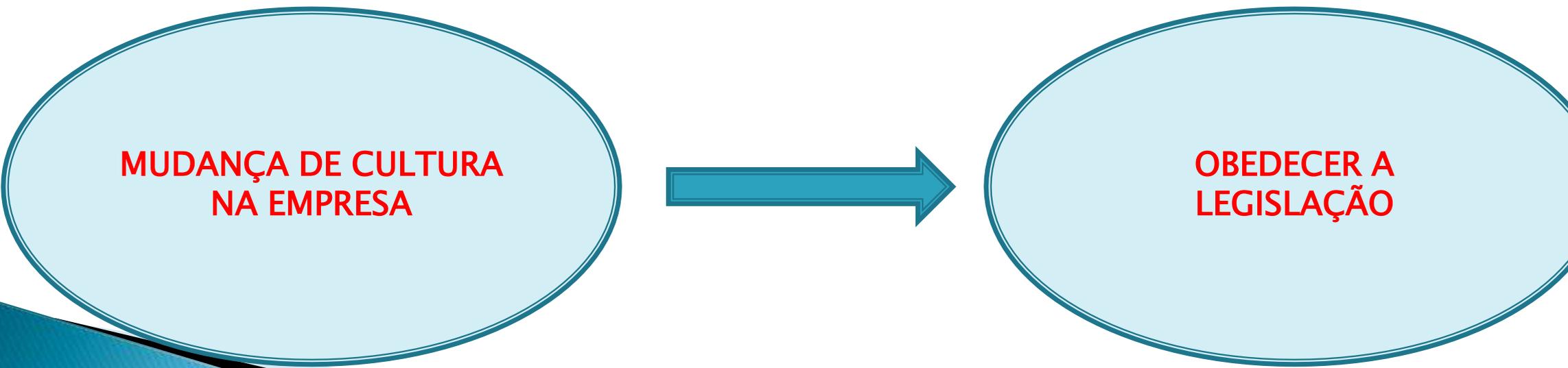


Estrutura do *eSocial*

- ✓ *eSocial* - É a denominação que se dá ao projeto que engloba toda essa unificação de dados e padronização dos mesmos.
- ✓ SPED - Sistema Público de escrituração digital, responsável pelo armazenamento de dados (repositório nacional).
- ✓ Portal *eSocial* - Ferramenta para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração
- ✓ DCTF Web - Programa gerador das contribuições previdenciárias a ser utilizados após o encerramento da Folha.

Qual a Finalidade do *eSocial*?

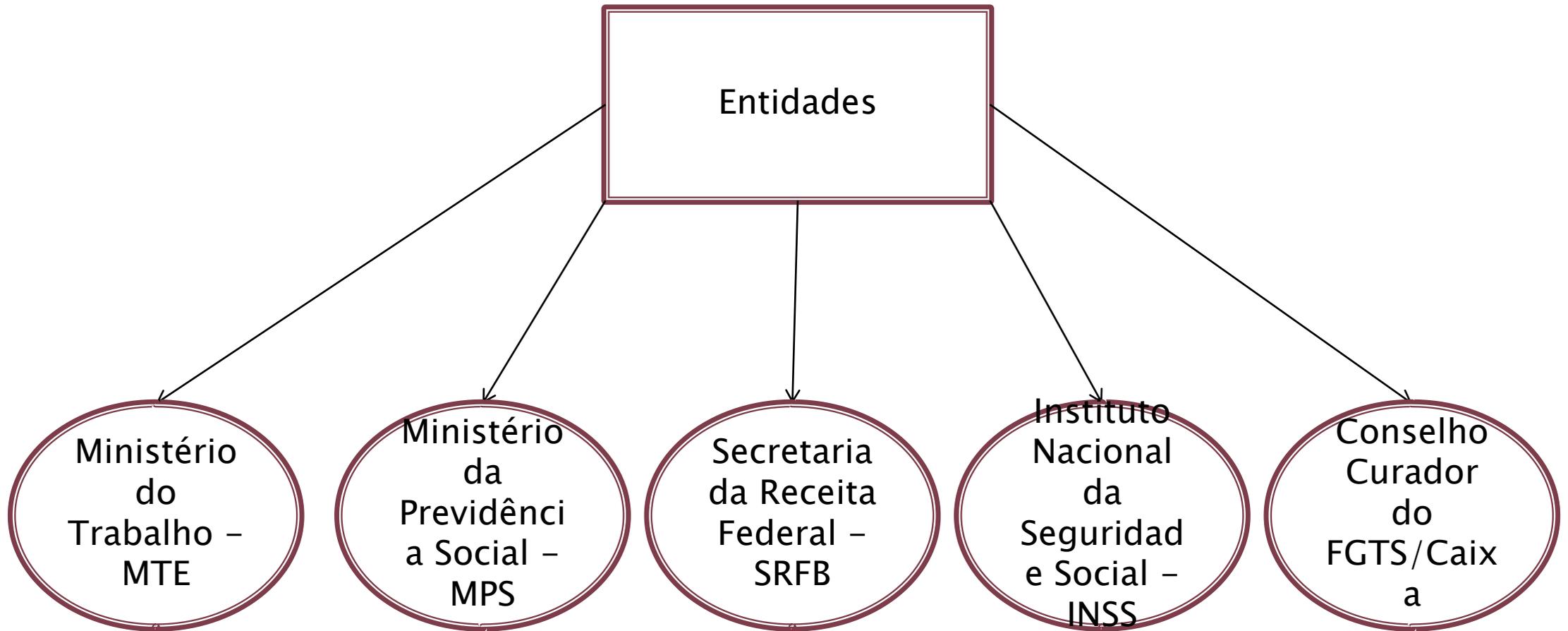
- 1 - Viabilizar a garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários;
- 2 - Simplificar o cumprimento das obrigações e;
- 3 - Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais



MUDANÇA DE CULTURA
NA EMPRESA

OBEDECER A
LEGISLAÇÃO

Entidades do Projeto



Regulamentação do eSocial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SUFIS Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Aprova e divulga o leiaute do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 311 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, nos incisos I, III e IV da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aprovado o leiaute dos arquivos que compõem o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), que será exigido para os eventos ocorridos a partir da competência de janeiro de 2014.

Parágrafo único. O leiaute aprovado nos termos do **caput** consta no Manual de Orientação do eSocial - versão 1.0, que está disponível na Internet, no endereço eletrônico <www.esocial.gov.br>.

Art. 2º A escrituração de que trata o art. 1º é composta pelos eventos decorrentes das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, cujos arquivos deverão ser transmitidos em meio eletrônico pela empresa, pelo empregador ou por outros obrigados a eles equiparados, nos prazos a serem estipulados em ato específico.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARCOS CANDIDO

Regulamentação do eSocial

Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1
EM ELABORAÇÃO – SEM EFEITO NORMATIVO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MPS/MTE N° , DE DE DE 2014.

Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), seus Comitês Diretivo e Gestor e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e, considerando o disposto no art. 18-C da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 41 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, no art. 1° da Lei n° 4.923, de 23 de dezembro de 1965, no art. 14-A da Lei no 5.889, de 8 de junho de 1973, no art. 8° da Lei n° 6.019, de 3 de janeiro de 1974, no art. 11 do Decreto-Lei n° 1.968, de 23 de novembro de 1982, no art. 23 da Lei n° 8.036 de 11 de maio de 1990, no art. 24 da Lei n° 7.998 de 11 de janeiro de 1990, no art. 32, incisos I, III, IV, § 2°, § 9° e § 10 e no art. 32-C da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 22 e 58 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 16 da Lei n° 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 219, 1.179 e 1.180 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e no Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica instituído o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Art. 2° O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional, composto por:

Obrigações a serem substituídas

- ✓ Livro de Registro de Empregado
- ✓ Folha de Pagamento
- ✓ GFIP
- ✓ RAIS
- ✓ CAGED
- ✓ Dirf
- ✓ Comunicação Acidente de Trabalho
- ✓ Perfil Profissiográfico Previdenciário
- ✓ Arquivos eletrônicos entregues à fiscalização (Manad)



Aspectos Técnicos

Elaboração das Informações XML

- ✓ O Empregador gera um arquivo eletrônico contendo as informações previstas em leiautes(XML)
- ✓ Assina-o digitalmente, transformando-o em documento eletrônico nos termos da legislação brasileira vigente de maneira a garantir a integridade dos dados e autoria do emissor.
- ✓ O arquivo eletrônico é transmitido pela Internet para o ambiente nacional do eSocial(SPED), que, após verificar a integridade formal, emitirá o protocolo de recebimento e enviará ao empregador .

Aspectos Técnicos

Comunicação via *Webservice*

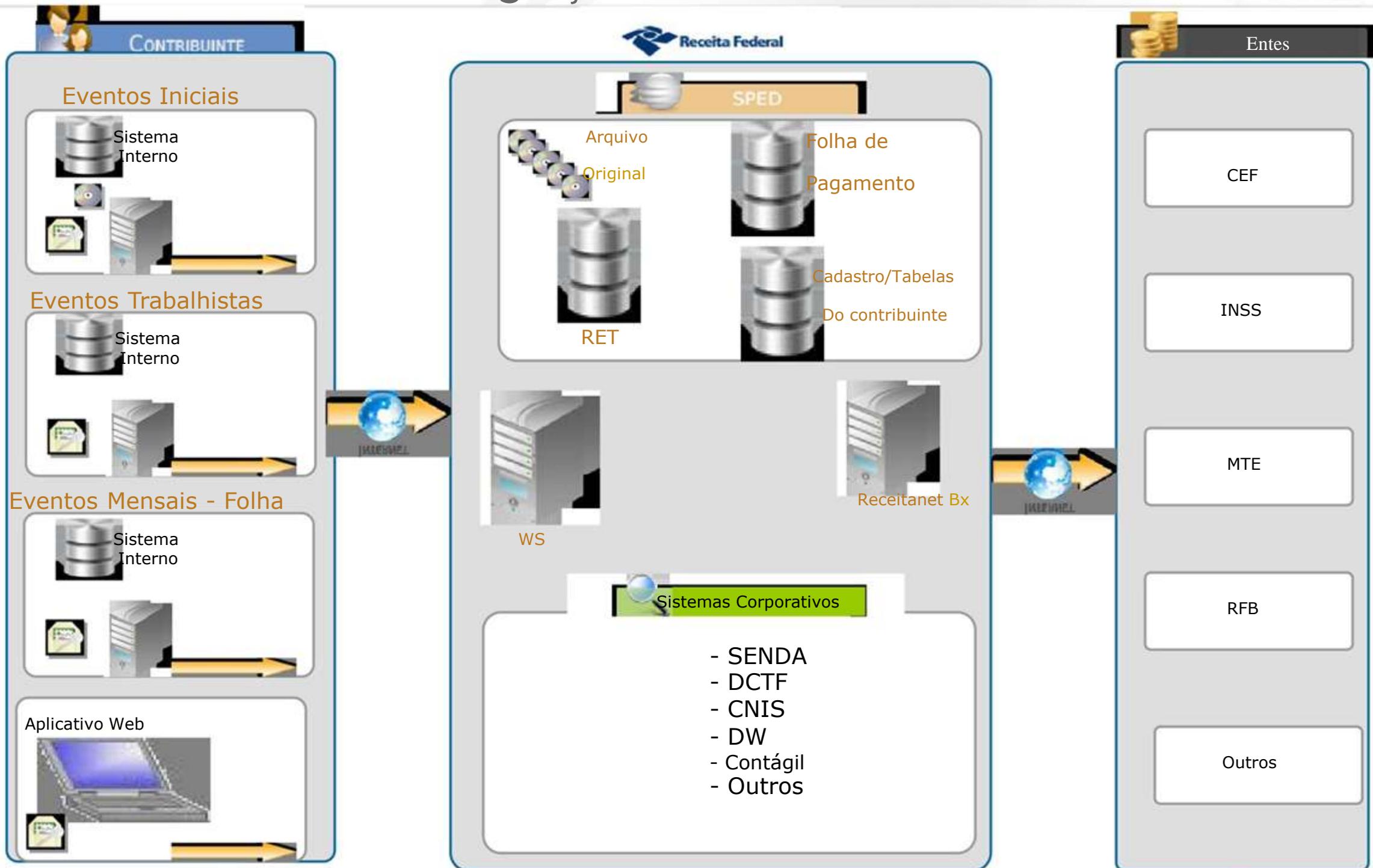
- ✓ O eSocial não funcionará por meio de um Programa *offline* Gerador de Declaração (PGD), exemplo GFIP ou Validador e Assinador (PVA).
- ✓ O sistema não terá um aplicativo para download no ambiente do contribuinte que importe o arquivo e faça as validações antes de transmitir.

Aspectos Técnicos

Comunicação via *Webservice*

O arquivo pode ser gerado de duas formas:

1. Gerado diretamente pelo sistema próprio ou contratado pelo empregador, assinado digitalmente e transmitido ao eSocial por meio de *webservice*, recebendo um protocolo de entrega (Comprovante);
2. Gerado diretamente no Portal do eSocial na internet <http://www.esocial.gov.br/>, cujo preenchimento e salvamento dos campos e telas já operam a geração e transmissão do evento.



Aspectos Técnicos

Identificadores

Empregador: A partir da data de entrada em vigor do eSocial os empregadores serão identificados apenas pelo CNPJ, se pessoa jurídica, e apenas pelo CPF, se pessoa física.

Para as pessoas físicas que utilizam a matrícula CEI, foi criado o *CAEPF* – Cadastro de Atividades da Pessoa Física, que será um número seqüencial vinculado ao CPF.

Aspectos Técnicos

Identificadores

Obras de Construção Civil: matrícula CEI passa a ser substituída pelo CNO – Cadastro Nacional de Obras

As matrículas CEI existentes na data de implantação do eSocial relativas a obras, comporão o cadastro inicial do CNO.

Aspectos Técnicos

Identificadores

Trabalhadores: Serão identificados obrigatoriamente pelo CPF e o NIS (Pis, Pasep, Nit).

O trio de informações “CPF x NIS x Data de nascimento” deverá estar consistente com o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, e será validado no ato da transmissão

Qualificação dos trabalhadores

Consistência de informações



The image shows a screenshot of the eSocial portal. At the top left is the eSocial logo. Below it, a breadcrumb trail reads "Você está aqui: eSocial". On the left side, there are two vertical navigation menus. The first menu includes links for "Conheça o eSocial", "Como acessar", "Como Cadastrar o Empregado", "Orientações", and "Guia FGTS". The second menu includes "Perguntas Frequentes", "Notícias", "Leiautes do eSocial", and "Qualificação Cadastral", with the last item circled in black. The main content area on the right features a section titled "Portal do eSocial - Módulo do E" with introductory text about the project and its optional use. Below this is a "Destaques" section with a highlighted item: "Minuta da versão 1.1 do Manual de Orientação".

eSocial

▶ Você está aqui: eSocial

Conheça o eSocial

Como acessar

Como Cadastrar o Empregado

Orientações

Guia FGTS

Perguntas Frequentes

Notícias

Leiautes do eSocial

Qualificação Cadastral

Portal do eSocial - Módulo do E

O eSocial é um projeto do governo federal que vai unificar a relação aos seus empregados.

Esta versão do portal eSocial **é de uso opcional** e as informações referentes às competências a partir do **data de admissão do empregado**.

Estão sendo disponibilizados serviços e facilidades com algumas de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de forma intuitiva.

Destaques

■ Minuta da versão 1.1 do Manual de Orientação

Qualificação dos trabalhadores

Consistência de informações

Qualificação Cadastral

Preparativo para o eSocial - Qualificação cadastral dos trabalhadores

Para possibilitar a instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SisFAT) Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos trabalhadores que lhe prestam serviços, foi desenvolvido o aplicativo de "Qualificação Cadastral".

Referido aplicativo permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Número de Identificação Social – NIS são aptos para serem utilizados no eSocial.

Para tanto, deverão ser informados CPF, NIS e data de nascimento do trabalhador. Após a verificação cadastral nas bases do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação dos dados (CPF, NIS e data de nascimento) com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão incorretos.

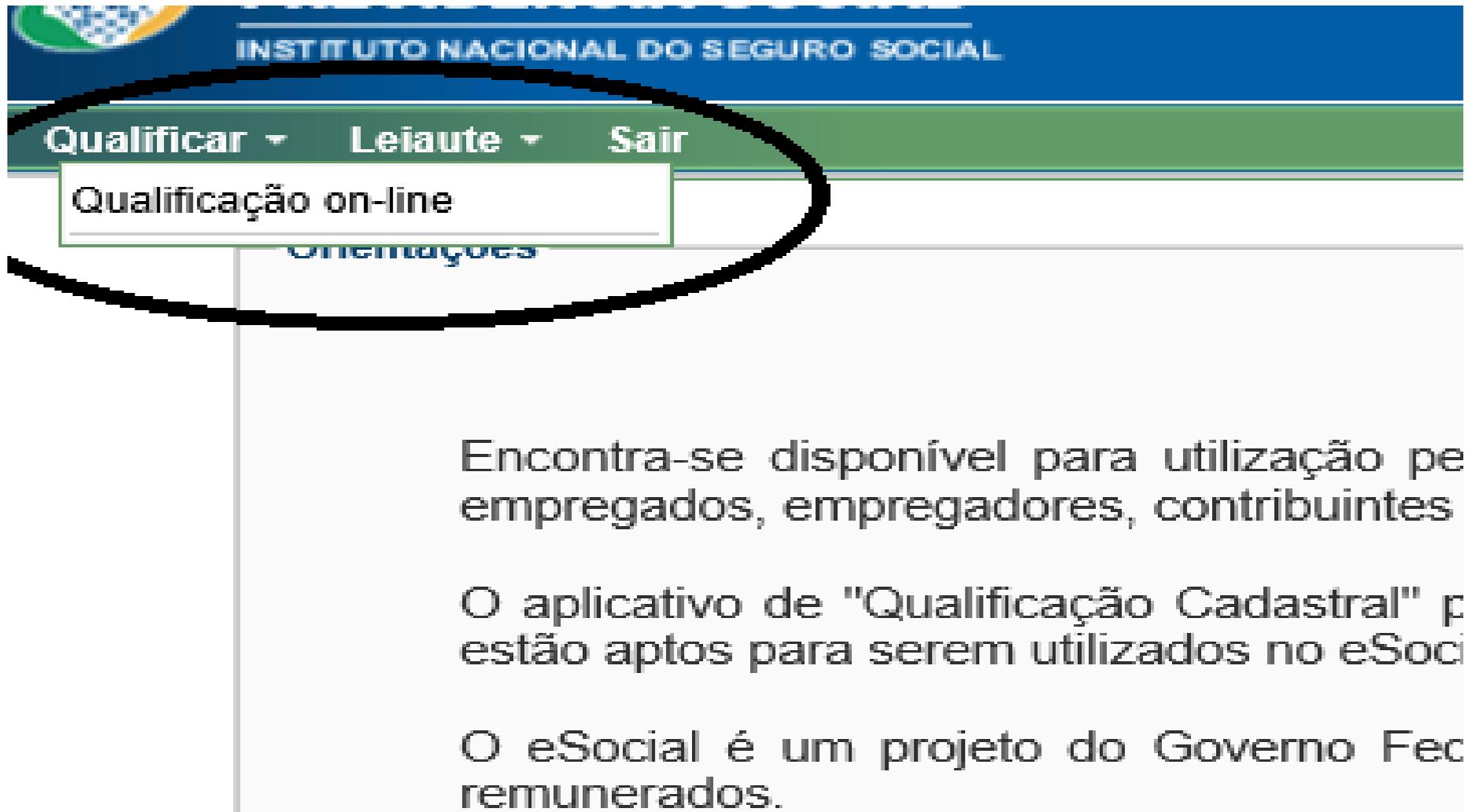
Caso haja divergência nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

Se a divergência for relativa ao CPF, para a correção cadastral, o direcionamento será para os conveniados da Receita Federal (Banco do Brasil, CAIXA e Correios) e, caso a divergência seja relativa ao NIS, o interessado será orientado a se dirigir ao órgão responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

Qualificação Cadastral

Qualificação dos trabalhadores

Consistência de informações



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Qualificar ▾ Leiaute ▾ Sair

Qualificação on-line

Orientações

Encontra-se disponível para utilização por empregados, empregadores, contribuintes

O aplicativo de "Qualificação Cadastral" p estão aptos para serem utilizados no eSocial

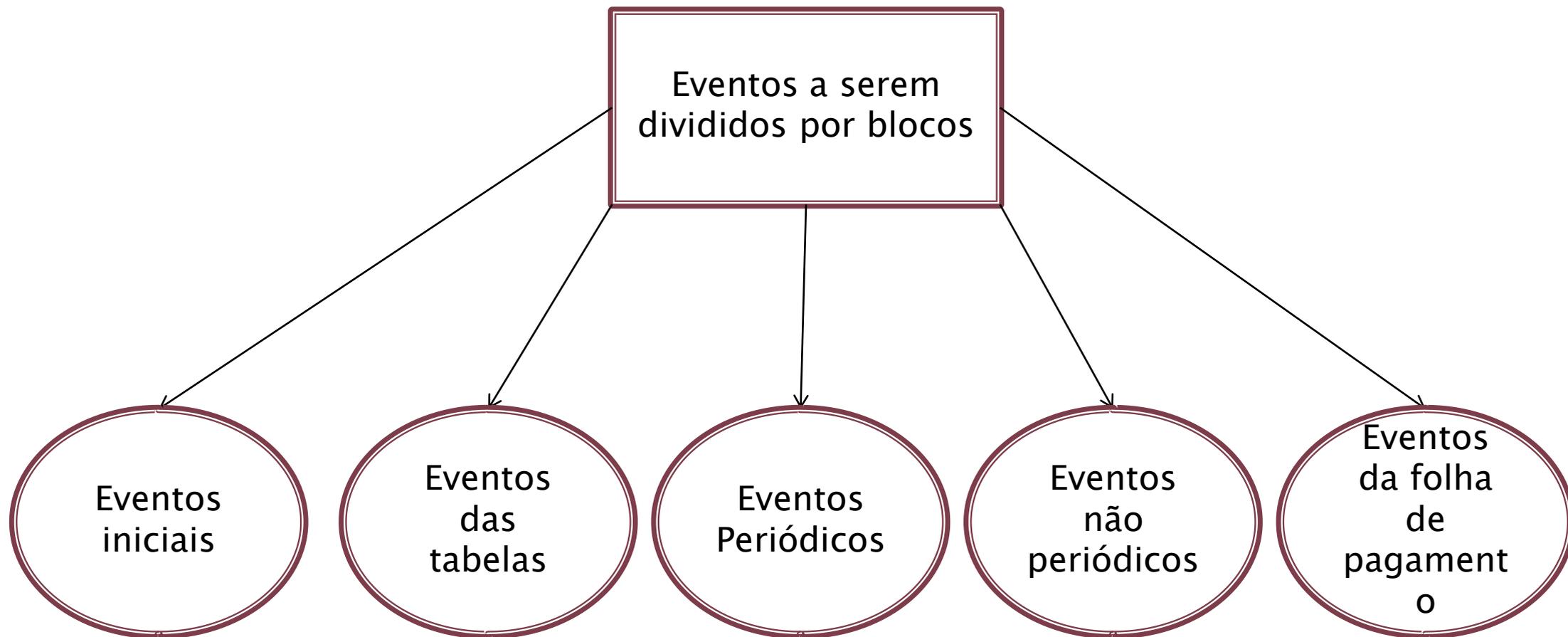
O eSocial é um projeto do Governo Federal remunerados.

Cronograma de implantação

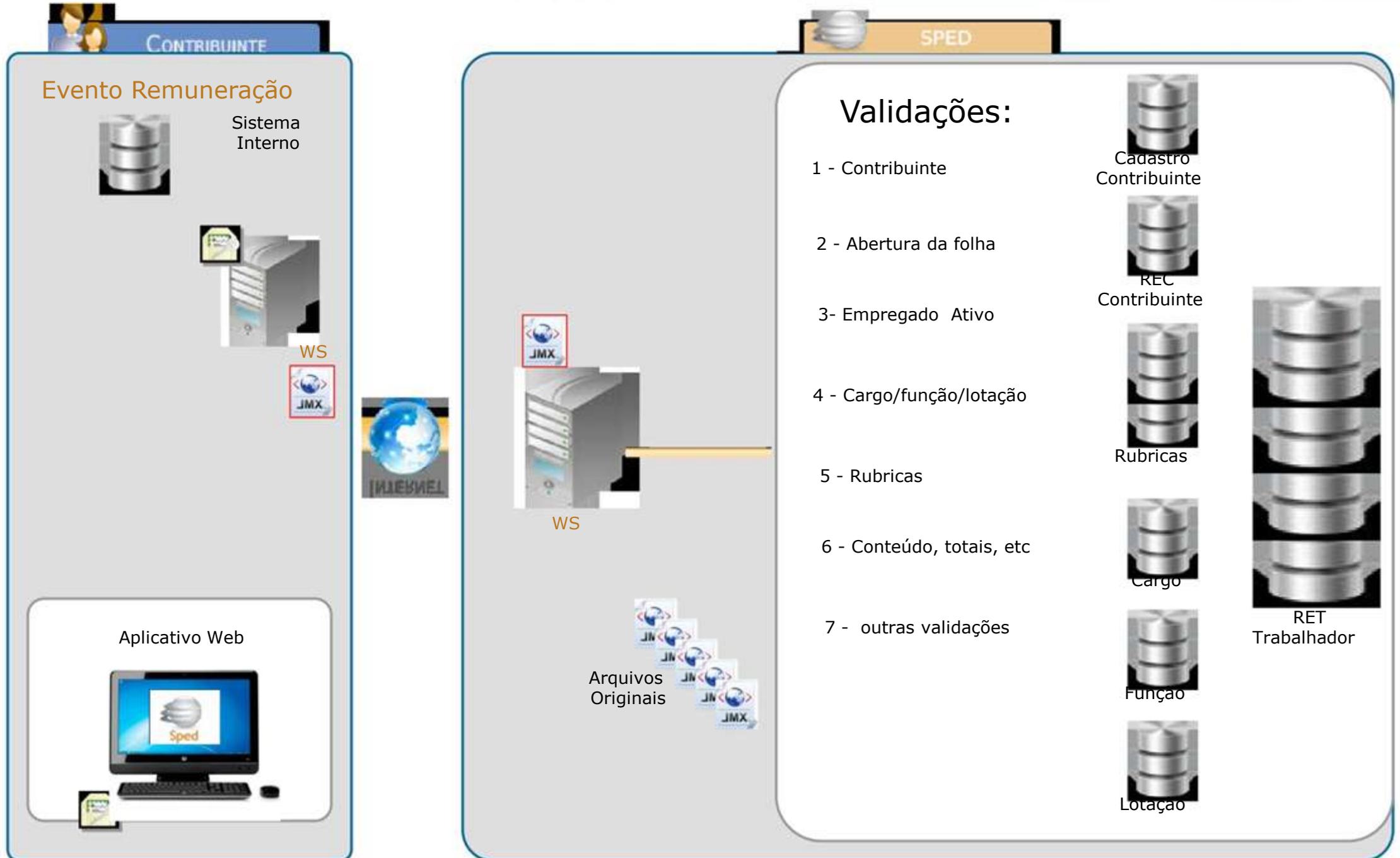
Calendário

<u>Empresas</u>	<u>Envio das Informações</u>	<u>Ultimo mês da GFIP</u>	<u>Utilização da DCTF - Web</u>
produtor rural e segurado especial	30/04/2014	abr/14	mai/14
Empresas do Lucro Real	30/06/2014	jun/14	jul/14
Lucro Presumido, Entidades Imunes e Isentas e optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, Micro Empreendedor Individual (MEI), contribuinte individual equiparado à empresa e outros equiparados a empresa ou a empregado	30/11/2014	out/14	nov/14
órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.	30/01/2015	dez/14	jan/15

Eventos



Arquitetura do Evento REMUNERAÇÃO



Aspectos Técnicos

- Validação dos trabalhadores da Folha de Pagamento com o RET

O evento admissão deve ser transmitido pelo empregador até o momento imediatamente anterior ao início da atividade laboral do empregado.

Será feito o batimento entre CPF, NIS (NIT/PIS/Pasep) e Data de nascimento do trabalhador no cadastro CNIS. Não será admitido NIS ou CPF em duplicidade.

Não poderá haver a declaração dos débitos previdenciários e recolhimento para trabalhador não admitido no RET.

Não poderá haver fechamento da folha de pagamento com trabalhadores faltantes em relação aos trabalhadores ativos no RET (admitidos e não afastados)

Eventos Trabalhistas Aleatórios:

1. Admissão  Até o início da atividade laboral
 2. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho  Dia seguinte ao acidente
 3. Afastamento temporário
 4. Desligamento
-  Até 10 dias da ocorrência
-
1. Alterações
 2. ~~Aviso de férias~~
 3. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional
 4. Atividades Desempenhadas
 5. Aviso Prévio
 6. ~~Comunicação de Fato Relevante~~
 7. Exclusão
 8. Condição de Trabalho Diferenciada
 9. Estabilidade
 10. Trabalho sem Vínculo
 11. Reintegração
-  Envio do evento até o envio da folha da competência



DCTF



- Menu
- EFD-Social
- Cadastro
- Débitos/Créditos
- (-) DESC. SEG
 - (+) Desc. Seg. Empreg/Avulsos
 - (+) Desc. Contrib. Indiv.
- (+) PATRONAL
- (+) TERCEIROS
- Gerencial de Pagamentos
- Resumo de Restrição
- Declaração
- Imprimir
- Ferramentas
- Ajuda

Débitos e Créditos

	Débito Apurado	Crédito							Saldo a Pagar
		Suspensão	Compensação	Parcelamento	Dedução Salário Família	Dedução Salário Maternidade	Retenção Lei 9.711/96	Pagamento com DARF	
(-) SEGURADOS									
Desc. Seg. Empreg/Avulsos	41.500,00	100,00	300,00	500,00	100,00	300,00	200,00	40.000,00	0,00
Desc. Contrib. Indiv.	2.500,00	2.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	100,00
(+) PATRONAL	16.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) TERCEIROS	5.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.000,00	3.100,00	8.500,00	8.500,00	4.100,00	500,00	200,00	40.000,00	100,00

Os débitos e créditos podem ser (+) expandidos ou (-) retraídos pelo usuário. As duas partes da tela são sincronizadas, a expansão ou retração em uma delas resulta no mesmo comportamento na outra.

Resumo de todos os créditos utilizados e do saldo a pagar.
Somente os débitos com valores maiores que zero serão exibidos.



- Menu
- EFD-Social
- Cadastro
- Débitos/Créditos
- (-) DESC. SEG
 - (-) Desc. Seg. Empreg/Avulso
 - Suspensão
 - Compensação
 - Parcelamento
 - Dedução e Retenção
 - Pagamento com DARF
- (-) Desc. Contrib. Indiv.
 - Suspensão
 - Compensação
 - Parcelamento
 - Dedução e Retenção
 - Pagamento com DARF
- (+) PATRONAL
- (+) TERCEIROS
- Gerencial de Pagamentos
- Resumo da Declaração
- Declaração
- Imprimir
- Ferramentas
- Ajuda

SUSPENSÃO

Desconto Seg. Empregado/Avulso

Valor do Débito	R\$	12.200,00
(-) Suspensão	R\$	100,00
(-) Compensação	R\$	300,00
(-) Parcelamento	R\$	600,00
(-) Dedução e Retenção	R\$	600,00
(-) Pagamento com DARF	R\$	10.000,00
= SALDO A PAGAR	R\$	30,00

Valor Total Suspenso do Débito: R\$ 100,00

Valor Suspenseo

Suspensão: Administrativa Judicial

Motivo da Suspensão

CNPJPrest

Número do Processo Administrativo/Judicial Com Depósito

Vara Município UF

Data Decisão

Descrição resumida da decisão

DADOS IDENTIFICADORES DO DEPÓSITO

Identificação do Depósito

Período de Apuração

CNPJ

Cód. Crédito Tributário

Data Vencimento

Valor Principal

Valor Multa

Valor Juros

Valor Total

Reg.	Tp.	Susp.	Motivo	Cred.Trib.	Valor	Valor	Processo	Dep.	Vara	Município	UF	DT. Dec.	Id. Dep.	PA Depósito	CNPJ	Cod. CT	Venc.	Principal	Multa	Juros	
			Suspensão		Apurado	Suspenseo															

DÚVIDA:

Nas especificações constava a possibilidade de incluir vários depósitos para apenas uma suspensão.

Temos que possibilitar mais de um depósito para a mesma suspensão. Algumas vezes, o contribuinte faz depósito de valor inferior ao débito, o que não suspenderia o mesmo. Alguns juízes intimam o contribuinte a complementar o depósito, sob pena de não suspensão. Então, temos que permitir mais de um depósito para a mesma suspensão.



- Menu
- EFD-Social
- Cadastro
- Débitos/Créditos
- Gerencial de Pagamentos
- DARF**
- Resumo da Declaração
- Declaração
- Imprimir
- Ferramentas
- Ajuda

Gerencial de Pagamentos

DÉBITOS E CRÉDITOS VINCULADOS

	DÉBITO Apurado (A)	CRÉDITOS VINCULADOS (B)	SALDO (A)-(B)	DARF 12122111334	GERAR DARF	Saldo a pagar
SEGURADOS						
Desc. Seg. Empreg./Avulsos	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
Desc. Contrib. Indiv.	2.200,00	2.000,00	200,00	0,00		200,00
PATRONAL						
Empresa S/Empreg./Avulsos	7.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00		
Empresa S/Empreg./Avulsos - Adic. 2,5%	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00		
Empresa S/Contrib. Indiv.	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00		
Empresa S/Contrib. Indiv. - Adic. 2,5%	7.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00		
Simplex concomitante - (s/Contrib. Indiv.)x%	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00		2.000,00
Empresas - Art. 7 - MP540	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00		
MEI s/Empregados	7.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00		
RAT/GILRAT - FPAS 744 - PF	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00		
Adicional RAT/GILRAT	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Número DARF	Data Recolhimento	Principal	Juros e Multa	TOTAL	Confirmação de Pagamento	Situação	DESVINCULAR	VINCULAR
12122111334	10/05/2011	36.000,00	100,00	36.100,00	Não	VINCULADO		
12122111338	11/05/2011	500,00	10,00	510,00	Não	NÃO UTILIZADO		

O contribuinte poderá digitar os valores do DARF para cada um dos CT e solicitar a geração do DARF.

Gerar uma rotina para geração de todos os saldos

Cada vez que um DARF é vinculado é criada uma nova coluna na tabela "Débitos e

***DEPARTAMENTO PESSOAL -
Fortaleza --> grupo facebook
johnatan@bol.com.br***